REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 180, de 08/05/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 4

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 5

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS. 11

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2020/CONSEPE, DE 5 DE MAIO DE 2020

Ratifica ato da Presidência ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 5º do seu Regimento Interno, em votação realizada por correio eletrônico no período de 29 de abril a 4 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar ato da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre nos termos do despacho no processo (SEI) nº 23103.200867/2020-62, que homologou pedido de progressão funcional de Cristina Loureiro Chaves Soldera de professora adjunta C3 para C4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de maio de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 018/2020/REITORIA, DE 06 DE MAIO DE 2020

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão da bolsa institucional, de Thamis Larissa dos Santos Silveira, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a fim de contemplar o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 12 de abril de 2019, cujo objetivo visa a seleção de bolsista para atuar junto ao Núcleo de Línguas (NucLI)-ISF Português da UFCSPA.

Art. 2º As atividades da bolsista ocorrerão do mês de junho de 2020 a maio de 2021, sendo o pagamento da bolsa válido por 12 meses, não cabendo mais renovações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 06 de maio de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 019/2020/REITORIA, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados na relação das empresas juniores com a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, observando o que dispõe a Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a relação das empresas juniores com a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA.

Art. 2º A Empresa Junior (EJ) constituída no âmbito dos Cursos de Graduação da UFCSPA deverá observar e atender integralmente o texto da Lei 13.267, de 6 de abril de 2016,

que disciplina a criação e a organização das associações denominadas Empresas Juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

§ 1º A EJ deverá ter como objetivos:

I - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor;

II - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

IV - melhorar as condições de aprendizado em nível superior, mediante a aplicação da teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho no âmbito dessa atividade de extensão;

V - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VI - intensificar o relacionamento entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;

VII - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados.

§ 2º Para sua criação e desenvolvimento, a EJ constituída no âmbito da UFCSPA contará com o apoio do(s) Curso(s) ao(s) qual(is) é vinculada e do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde).

§ 3º A EJ contará com o apoio voluntário de pelo menos um Professor Orientador, docente da UFCSPA.

Art. 3º O grupo de discentes interessados em construir uma proposta para constituição de EJ no âmbito da UFCSPA, referendado pelo Professor Orientador, deverá manifestar formalmente seu interesse à Coordenação do Curso ao qual a EJ está vinculada, previamente a seus atos constitutivos, considerando que:

§ 1º O Plano Acadêmico e o Estatuto da EJ deverão conter referência expressa quanto à vinculação da EJ com o Curso no qual seus associados estão regularmente matriculados.

§ 2º O plano acadêmico e o estatuto deverão contar com a efetiva elaboração e participação do docente que será o Professor Orientador da EJ.

§ 3º O Estatuto deverá conter a estrutura administrativa da EJ, a qual deverá ser formada, no mínimo, pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretoria de Pessoas, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Projetos), sendo possível a criação de outras diretorias.

§ 4º A EJ deverá indicar em seu estatuto que desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência do(s) curso(s) a que se vincula, bem como, prever a prestação de serviço voluntário, dos estudantes associados, com fins educacionais e sem fins lucrativos.

Art. 4º Após a aprovação do plano acadêmico e do estatuto pelo curso ao qual a EJ está vinculada, compete aos alunos representantes da EJ providenciar o registro da empresa no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sendo constituída na forma de associação civil, tendo como sócios estudantes regularmente matriculados no respectivo curso.

§ 1º É vedada utilização da sigla UFCSPA na constituição da razão social da EJ.

§ 2º A EJ deverá possuir registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 3º Deverá ser observada a previsão contida no artigo 53 e seguintes do Capítulo II do Código Civil, Lei 10.406/02, que rege as associações pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos.

Art. 5º Após a constituição legal da EJ, a mesma deverá formalizar sua relação com a UFCSPA, através de processo administrativo, que cumpra os seguintes procedimentos:

I - registrar a EJ como atividade de extensão da Universidade junto à Pró-Reitoria de Extensão;

II - providenciar a formalização do Termo de Permissão de Uso do espaço físico destinado para as EJs, junto à Pró-Reitoria de Planejamento, em caso de instalação da sede da EJ nas dependências da Universidade;

III - assinar termo de compromisso referente à utilização do espaço físico da UFCSPA, o qual estabelece os direitos e os deveres da EJ e da UFCSPA.

IV - providenciar a formalização do Protocolo de Cooperação entre a UFCSPA e a EJ junto à Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 6º Após cumpridas as exigências constantes no Art. 5º, os alunos deverão encaminhar ao Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde), por meio de processo administrativo, todos os documentos mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º para apreciação.

§ 1º Após validação do processo, o NITE-Saúde expedirá uma autorização de funcionamento da EJ e encaminhará o processo para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

§ 2º Qualquer alteração que ocorra na documentação de constituição da EJ deverá ser informada ao NITE-Saúde, através de processo administrativo, para a emissão de novo parecer de reconhecimento da EJ perante a Universidade.

§ 3º A EJ somente poderá iniciar suas atividades no âmbito da UFCSPA após receber o parecer de reconhecimento expedido pelo NITE-Saúde.

Art 7º O suporte institucional, técnico e de material necessários ao início das atividades da EJ serão viabilizados, respectivamente pelos NITE-Saúde, Coordenações de curso, professor orientador e Pró-reitoria de Planejamento (Proplan).

Art. 8º Toda ação desenvolvida pela EJ deverá contar com plano descritivo que contenha a identificação e assinatura do professor orientador da ação.

§ 1º Ao professor orientador da EJ cabe o reconhecimento da carga horária dedicada à EJ através do Projeto de Extensão.

§ 2º Para cada ação poderá ser designado um professor ou profissional habilitado na área da ação para o acompanhamento.

§ 3º A EJ poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atuação profissional, ainda que esse seja regido por legislação específica, desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da instituição de ensino superior ou supervisionadas por profissionais habilitados.

§ 4º A eventual renda proveniente dos projetos e serviços da EJ deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades fim da empresa.

Art. 9º A EJ constituída nos moldes desta Portaria, e com regular situação jurídica e fiscal, poderá firmar parcerias com a UFCSPA para o desenvolvimento de projetos de interesse mútuo.

Art. 10 Em caso de contratação de serviços no âmbito da EJ por ente externo à UFCSPA, o instrumento contratual deverá conter cláusula que explicite que a UFCSPA não é parte integrante do acordo, contratante ou contratada, não se responsabilizando por encargos sociais, eventuais acidentes de trabalho, questões trabalhistas ou por qualquer prejuízo gerado a ambas as partes.

Art.11 Por se tratar de pessoa jurídica de direito privado totalmente independente, a responsabilidade pelos atos da EJ é exclusivamente de seus membros, não havendo qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por parte da UFCSPA.

Art. 12. Os responsáveis legais da EJ devem apresentar, a cada 12 (doze) meses, relatório das atividades e prestação de contas da EJ à Coordenação do Curso ao qual os alunos da EJ são vinculados e ao NITE-Saúde.

Parágrafo Único. A Coordenação do Curso emitirá Declaração de Atividades, baseada nas informações descritas no relatório referido no caput para fins de comprovação da carga horária envolvida.

Art. 13. Constatada qualquer situação ou ato que infrinja a legislação vigente e/ou esta Portaria, a UFCSPA adotará as seguintes providências:

I – nas situações em que ficar configurada a existência de indícios de irregularidade praticada na condução da EJ pelos seus dirigentes, a autoridade competente determinará a instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidade, observados os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor;

II – nas situações em que for considerada a possível desqualificação da EJ, o Processo será instaurado pelo NITE-Saúde e encaminhado ao CONSEPE com garantia de recurso, sem efeito suspensivo.

§ 1º Caberá ao Consun a deliberação final, no prazo de dez dias, contados da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, assegurada, em todas as fases de tramitação do processo, a ampla defesa por parte da EJ.

§ 2º Caso o Consun delibere pelo encerramento das atividades da EJ junto à UFCSPA, caberá aos responsáveis pela EJ a baixa definitiva dos registros da mesma no âmbito da UFCSPA, informando à Proplan e ao NITE-Saúde o cancelamento do convênio.

Art. 14. As Empresas Juniores já existentes no âmbito da UFCSPA devem, no prazo de até 12 meses, a partir da assinatura da presente Portaria, efetuar os procedimentos necessários para sua adequação à Lei n° 13.267/2016 e à presente Portaria, sob pena de ter suas ações suspensas.

§ 1º Após a adequação mencionada no Caput deste artigo, as EJ deverão submeter-se ao reconhecimento de que trata o artigo 5º desta Portaria.

Art. 15. Modelos para os documentos administrativos mencionados nesta Portaria encontram-se à disposição dos interessados no website da UFCSPA, na área destinada ao NITE-Saúde.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso ao qual a EJ está vinculada e pelo NITE-Saúde.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 08 de maio de 2020.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

PORTARIA Nº 09/2020/PROGESP, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 72/2019 - PROGESP, referente a Comissão de Avaliação de Desempenho da servidora docente Claudia Elizabeth Thompson no tocante aos membros nomeados para integrá-la. A nova comissão será composta pelos seguintes docentes:

I - Eliane Dallegrave, Departamento de Farmacociências - coordenadora;

II - Adriana Seixas,, Departamento de Farmacociências; e

III - Paulo Ricardo Gazzola Zen, Departamento de Clínica Médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, para manifestação do processo a partir dessa data, aplicando-se, em qualquer caso, o disposto no artigo 53 da Lei 9.784/1999.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE PESSOAL – MAIO/2020

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Aline Barp de Souza - 01 a 09/04/2020.

Maria Claudia Moraes Leite -13 a 25/04/2020

Priscilla de Souza Nogueira - 01 a 04/04/2020

Matheus Blaya Almeida Monteiro - 01 a 06/04/2020

Luciana Pierry Duerrewald - 27 a 30/04/2020

João Ribeiro da Cunha Neto - 01 a 09/04/2020

Andressa Luiza Bortalaso de Oliveira - 16 a 31/03/2020 e 01 a 03/04/2020

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 224/2020/DAP – BRUNO FERNANDES DA SILVA – A partir de 23/04/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 01 para o padrão 02. (Processo nº 23103.202570/2020-31)

PORTARIA Nº 227/2020/DAP – ADRIANA CRISTINA LUDWIG – A partir de 08/04/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 06 para o padrão 07. (Processo nº 23103.202609/2020-11)

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

PORTARIA 222/2020/DAP - Conceder, a partir de 13/02/2020, a TANIRA ALESSANDRA SILVEIRA AGUIRRE, matrícula SIAPE 2361755, aceleração de promoção funcional, de Classe A, com denominação de Professora Adjunta A, nível 2, para Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 1(Processo nº 23103.200824/2020-87).

PROMOÇÕES (DOCENTES)

PORTARIA 223/2020/DAP - Conceder, a partir de 01/04/2020, a CAROLINA BLAYA DREHER, matrícula SIAPE 1325697, promoção funcional, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1 (Processo nº 23103.103823/2019-51).

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

PORTARIA 216/2020/DAP - Conceder, a partir de 19/04/2020, a SILVANA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 1527736, progressão funcional, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 3, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 4 (Processo nº 23103.104395/2019-84).

PORTARIA 220/2020/DAP - Conceder, a partir de 15/04/2020, a WILLIAM KIRSCH, matrícula SIAPE 1018031, progressão funcional, de Classe C, com denominação de Professor Adjunto, nível 1, para Classe C, com denominação de Professor Adjunto, nível 2 (Processo nº 23103.201150/2020-38).

PORTARIA 221/2020/DAP - Conceder, a partir de 08/04/2020, a CATARINA BERTASO ANDREATTA GOTTSCHALL, matrícula SIAPE 1257696, progressão funcional, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 2 (Processo nº 23103.200779/2020-61).

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 238/2020/DAP – MARILU FIEGENBAUM a partir de 01/04/2020 grau médio.

DIÁRIAS

Fevereiro/2020

CANCELAR*ISABELA BERALDI ESPERANDIO - Reunião Projeto PONCHO - Dourados/MS.

CANCELAR*ELENA LUGLI - Proposto palestrará sobre financiamento pelo programa Erasmus+ e gerenciamento de projetos – Porto Alegre/RS.

CANCELAR*MARCIA GIOVENARDI - Participação no VII Seminário de Internacionalização Universitária e Workshop de Trabalho do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação - Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB – Washington/EUA.

CANCELAR*JENIFER SAFFI - VII Seminário de Internacionalização Universitária e Workshop de Trabalho do programa de Alianças para a Educação e a Capacitação - Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB e Visita técnica e reunião na Universitè de Bordeaux – Washington/EUA e Bordeaux/FRA.

CANCELAR*ALESSANDRA DAHMER - Participação na Reunião da Comissão de Planejamento e Avaliação do FORPLAD – Brasília/DF.

CANCELAR*LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA - Reunião de Trabalho do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração – Brasília/DF.

CANCELAR*JENIFER SAFFI - Participação na Reunião da Comissão de ciência & Tecnologia e Empreendedorismo da ANDIFES – Brasília/DF.

CANCELAR*MARILENE PORAWSKI GARRIDO - PROJETO RONDON OP JANEIRO (A) – REALIZAÇÃO – Teresina/PI.

CANCELAR*KATYA VIANNA RIGATTO - PROJETO RONDON OP JANEIRO (A) – REALIZAÇÃO – Teresina/PI.

CANCELAR*FERNANDO RICARDO GAVRON - Participação no 17º Pleno do FORGEPE – Brasília/DF.

CANCELAR*ALESSANDRA DAHMER - Reuniões no Ministério da Saúde e na Casa Civil – Brasília/DF.

CANCELAR*MELISSA SANTOS FORTES - Reunião do Colégio de Pró-reitores de Graduação das IFES (COGRAD/ANDIFES) – Brasília/DF.

CANCELAR*CARLOS FREDERICO MARTINS MENCK - Visita ao Programa de pós-Graduação em biociências da UFCSPA – Porto Alegre/RS.

CANCELAR*LUCIA CAMPOS PELLANDA - Participação no IX Encuentro de RedES Universitarias & Consejos de Rectores de América Latina y Caribe – Lima/PER.

MARCIA GIOVENARDI - 32nd FAUBAI Annual Conference - Belo Horizonte/MG.

ISABELA BERALDI ESPERANDIO - 2020 AIEA Annual Conference - Washington/EUA.

DEBORA FERNANDES COELHO - IV Congreso de Extensión de AUGM - Santiago/CHI e Buenos Aires/ARG.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Sem movimentos.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

Sem movimentos.

Porto Alegre, 08 de maio de 2020

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas